



§ 2º. O Oficial de Justiça plantonista será responsável pelas hastas, conduções coercitivas e demais atos que devam ser praticados nas dependências do Fórum marcados para as respectivas datas de seu plantão.

§ 3º. O Oficial de Justiça plantonista receberá os mandados não urgentes normalmente durante seu plantão.

§ 4º. Nos períodos sem expediente de 5 (cinco) dias ou mais, o plantão judicial será escalonado entre todos os oficiais, exceto os que estiverem em férias ou afastados.

Art. 6º. Os mandados devem ser expedidos via Sistema Projudi. Módulo Central de Mandados, nos termos da Portaria 1.356/2019- TJAM.

Parágrafo único. Os mandados urgentes deverão conter carimbo ou outro tipo de anotação destacada que indiquem que devem ser cumpridos em regime de plantão.

Art. 7º. Os Oficiais de Justiça devem proceder à devolução eletrônica dos mandados, utilizando-se de assinatura digital, como já determinado no Provimento 261/2015 CGJ/TJAM.

Art. 8. Quando houver necessidade, observando-se o disposto no Art. 13 do Provimento 261/2015 da CGJ/TJAM, o responsável pela Central de Mandados fica encarregado da juntada nos autos e outros documentos apresentados pelos Oficiais de Justiça aos autos;

Art. 9. Nas regiões rurais, cujo acesso dependa de logística fluvial ou de transporte terrestre com deslocamento superior a 30KM, salvo os mandados urgentes, o cumprimento do mandado será feito por meio de escala de diligências, de modo a racionalizar e viabilizar economicamente os trabalhos na Comarca, ficando assim definidas:

I – Os mandados que tenham que ser cumpridos em zonas rurais devem ser emitidos com prazo de cumprimento mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência;

II – O Oficial escalonado para as diligências em zona rural deverá informar sua saída às localidades rurais com antecedência

de pelo menos 3 (três) dias úteis, podendo, neste caso, os cartórios/secretarias expedirem mandado para a localidade informada sem a necessidade de observância do prazo indicado no inciso anterior;

§ 1º. Com o fim de reduzir o estoque de eventuais mandados pendentes de cumprimento em zonas rurais, as secretarias deverão remeter todos os mandados à Central de Mandados para que sejam distribuídos e cumpridos por todos os oficiais de justiça.

§ 2º. Após o cumprimento do disposto no § 1º a escala de diligências será elaborada pelos próprios oficiais de justiça para um período de 5 (cinco) meses, a ser enviada às varas para ciência.

Art. 10. Na forma do Art. 8º, §2º, da Portaria n.º 2089/2016-PTJ, ficam os oficiais de justiça dispensados de registro de frequência diária, observadas, no que couber, as demais disposições do Art. 8º da referida Portaria.

Art. 11. Eventuais Omissões serão resolvidas pelo Juiz Diretor do Foro.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, devendo harmonizar-se com a legislação de regência.

Remeta-se cópia desta à Egrégia Presidência e à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Amazonas.

Encaminhe-se arquivo próprio desta Portaria ao Diário de Justiça Eletrônico, para publicação, sem prejuízo da afixação de cópia de seu inteiro teor em local visível da Secretaria desta Vara, para conhecimento público e irrestrito.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tabatinga, 03 de Junho de 2019.

BÁRBARA MARINHO NOGUEIRA

Magistrada

2ª Vara da Comarca de Tabatinga/AM

SEÇÃO VII

ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DO SERVIDOR - EASTJAM

EDITAL TJAM N° 02/2019 – SPENSINT2019

SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (COMARCAS DO INTERIOR).

A ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DO SERVIDOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições, torna pública a **homologação e classificação preliminares dos candidatos** da Seleção Pública para Estágio de Nível Superior nas Comarcas do Interior.

1. A classificação dos candidatos foi realizada conforme os critérios definidos nos itens 3 e 4 do Edital de Abertura TJAM N° 01/2019 – SPENSINT2019.



ITACOATIARA					
Inscr.	Nome	RG	Data de Nasc.	Coefficiente de Rendimento	Situação
00004	GUILHERME MESSIAS DO NASCIMENTO SOARES	3022199-4	28/01/1999	8,42	Classificado
00001	DANILO FARIAS DOS SANTOS FILHO	2843157-0	14/12/1998	-	Inscrição Indeferida - Documentação comprobatória não recebida.
TABATINGA					
Inscr.	Nome	RG	Data de Nascimento	Coefficiente de Rendimento	Situação
00003	MONICA MAIA DOS SANTOS	2867989-0	18/10/1996	8,00	Classificado
00014	GUSTAVO MAFRA MESQUITA	2722948-3	12/04/1998	7,70	Inscrição Indeferida - Estudante já foi estagiário do TJAM pelo prazo máximo de 2 anos (Item 5.7 do Edital N°. 01/2019 SPENSINT2019).
00011	VICTOR SOUZA DA SILVA	2883588-3	11/10/1996	7,45	Classificado
00002	NORRYELY LUZIA COSTA AREVALO	2623472-6	22/12/1996	-	Inscrição Indeferida - Documentação comprobatória não recebida.
00006	SABRINA SANTOS CASTRO	2945863-3	19/03/1997	-	Inscrição Indeferida - Documentação comprobatória não recebida.
TEFÉ					
Inscr.	Nome	RG	Data de Nascimento	Coefficiente de Rendimento	Situação
00012	MICHELLE MARINHO DO NASCIMENTO	2358183-2	18/02/1991	8,47	Classificado
00008	TANIA NUNES ESASHIKA	23403764	25/12/1997	7,98	Classificado
00007	ELAINE CRISTINA DA SIVA NASCIMENTO	2355747-8	10/04/1990	7,80	Classificado
00013	WENDEL BARBOZA ROCHA	2346997-8	08/07/1991	7,73	Classificado
00009	KALITHA BASTO DOS SANTOS	2855503-1	13/05/1997	7,60	Classificado
00010	ANTONIA DEINE PINHEIRO MAGALHAES	2675648-0	02/08/1998	7,56	Classificado
00005	FABIO DE AMORIM MOURA	2128592-6	22/01/1985	-	Inscrição Indeferida - Documentação comprobatória não recebida.

